

19h37 - 09/09/09



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal JOSÉ MENTOR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16, DE 2009
(Deputado JOSÉ MENTOR – PT/SP)

(Plenário)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 7494/2006
(PL 7.225, DE 2002 e PL 3.021, de 2008, apensados)

Dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

Modifica o *caput* do Artigo 1º, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.494/2006, que passa a vigorar com as seguintes expressões:

“Art. 1º A certificação das entidades benéficas de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades benéficas de assistência social, inclusive as fundações públicas de direito privado, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto nesta lei.”

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2009.

José Mentor
José Mentor
Deputado Federal
PT/SP

Henrique Eduardo Alves
Henrique Eduardo Alves
PMDB

Candido Vaccarezza
Candido Vaccarezza
PT



7EABFE6B09